



(\* Documento assinado eletronicamente por PAULO GONÇALVES ARRAIS em 14 de Maio de 2025 às 09:04 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DECISÃO-DG-2532025, Código de Validação: 8DAF358647.



**DECISÃO-DG - 2532025**  
**( relativo ao Processo 95582023 )**  
**Código de validação: 8DAF358647**

**Assunto:** Autorização de Pagamento - RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA  
**Interessado:** Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura- COEA

Considerando a solicitação de pagamento da unidade requisitante, contida no DESPACHO-COEA - 5992025 , e a manifestação da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF), conforme DESPACHO-SEAF - 15392025 , **autoriza-se o pagamento solicitado**, de acordo com as informações abaixo:

<b>Ref.</b>	CONTRATO Nº 56/2024
<b>Contratada</b>	<b>RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA</b>
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Sistemas de Microgeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar – ON GRID com no mínimo as seguintes potências: 4 kilowatt-pico, 6,5 kilowatt-pico, 12,5 kilowatt-pico e 24,5 kilowatt-pico, compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste pela Concessionária de energia elétrica, fornecimento de serviços de instalação de todos os materiais e equipamentos, efetivação do acesso na rede da Concessionária, software de monitoramento de desempenho, bem como suporte técnico durante a garantia
<b>Nota Fiscal nº</b>	NFS-e nº 00000010 (R\$ 24.246,66), anexo <u>NF 010</u> DANFE nº 000.000.010 (R\$ 96.986,64), anexo <u>DANFE</u>
<b>Mês de ref.</b>	Mai/2025 (emissão da nota fiscal)
<b>Valor</b>	<b>R\$ 121.233,30</b> (cento e vinte e um mil, duzentos e trinta e três reais e trinta centavos)

Ante o exposto, em obediência ao Ato Regulamentar nº 22/2022 – GPGJ, determina-se o encaminhamento dos autos, respectivamente:

1. À **unidade requisitante** para que ateste a nota fiscal e atualize, se necessário, as certidões fiscais e trabalhista;



2. À **Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF)** para a efetivação do pagamento.

*assinado eletronicamente em 14/05/2025 às 09:04 h (\*)*

**PAULO GONÇALVES ARRAIS**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR-GERAL

(\*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **14 de Maio de 2025 às 09:04 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DECISÃO-DG-2532025, Código de Validação: 8DAF358647.**